Apresentação: 12/03/2024 14:34:52.897 - Mesa
INC n.171/2024

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Sugere a criação e a instalação de uma nova Superintendência do INSS no estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social:

Sugerimos que sejam feitas gestões por parte do Ministério da Previdência Social junto à presidência do INSS, para que adote as ações pertinentes no sentido de estabelecer uma nova superintendência do INSS no estado da Bahia.

Em 16 de fevereiro de 2024, a Ordem dos Advogados da Bahia – OAB/BA, por meio do ofício n.72/2024, requereu a criação e instalação de nova Superintendência do INSS no estado.

Tal apelo se faz necessário e urgente, haja vista a demora no atendimento de pleitos na tramitação de processos administrativos relatados pela OAB/BA, bem como a dificuldade dos advogados de serem atendidos pelo Órgão. A morosidade prejudica sobremaneira o segurado, gerando angústia para quem necessita da renda ou assistência do benefício.

Algumas peculiaridades apontadas pela OAB/BA impactam diretamente no atraso do andamento dos referidos processos. O primeiro ponto é o fato de que o Estado da Bahia sofre com o déficit de servidores, o que é agravado em razão da localização da Superintendência regional do Nordeste localizar-se em Pernambuco, criando óbice à celeridade processual.

É importante apontar fato claro e estabelecido: o Estado da Bahia é o maior do Nordeste do país, e o quarto maior Estado do país em número de habitantes. Ou seja, há um número expressivo de segurados do INSS, e é preciso que este ponto seja observado para que a Bahia tenha merecida importância neste cenário, com a implementação de políticas e toda gesto operacional que atenda ao estado.

CD249371391000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249371391000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata

Apresentação: 12/03/2024 14:34:52.897 - Mesa
INC n.171/2024

Aponte-se ainda que apenas os estados da Bahia, do Maranhão e do Piauí estão vinculados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o que resulta numa diferenciação nos regramentos adotados ao processamento de demandas oriundas do Poder Judiciário, visto que os outros estados do Nordeste estão vinculados ao TRF da 5ª Região. Por lógica, é de extrema relevância que seja providenciada a instalação de nova Superintendência regional que atenda exclusivamente aos estados vinculados ao TRF da 1ª Região, com sede na Bahia.

Pelo exposto, e endossando a exposição de motivos já enviada através de ofício pela OAB/BA, apelamos para análise da viabilidade de criação e a instalação de superintendência na Bahia, garantindo maior autonomia para o estado na implementação de diretrizes, bem como a devida celeridade processual, que impacta diretamente na vida de milhões de pessoas. Solicitamos, por fim, que este gabinete seja devidamente informado acerca das ações e medidas tomadas no sentido da presente sugestão.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA

CD249371391000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249371391000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata

Apresentação: 12/03/2024 14:34:52.897 - Mesa
INC n.171/2024

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Da Sra. LÍDICE DA MATA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, a criação e a instalação de uma nova Superintendência do INSS no estado da Bahia

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo que sejam feitas gestões por parte do Ministério da Previdência Social junto à presidência do INSS, para que adote as ações pertinentes no sentido de estabelecer uma nova Superintendência do INSS de funcionamento permanente e contínuo no estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2024.

Deputada LÍDICE DA MATA

CD249371391000

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249371391000
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lídice da Mata